



PROJETO DE LEI N° 2.796, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre evento
Internacional de Meio
Ambiente no Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Institui no calendário de eventos do Distrito Federal a realização do Evento "*Forest Brasília*"; cujo objetivo é a realização de projetos, estudos e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento ambiental e florestal do ecossistema do cerrado sob enfoques de natureza técnica, científica, política, econômica e social.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á a cada dois anos sob o coordenação da Sociedade Brasileira para a Valorização do Meio Ambiente - Biosfera.

Art. 2° Fica estabelecida a data de 26 a 29 de agosto de 2002 para a realização do evento "*Forest 2002-Brasília*", o qual terá como apoiador o Governo do Distrito Federal e as entidades empenhadas na defesa do meio ambiente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de março de 2002.